



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Uruçuca

1

Sexta-feira • 26 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2462

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Uruçuca publica:

- **Decreto Nº 728 De 26 De Fevereiro De 2021** - Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Uruçuca e dá outras providencias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 728 de 26 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Uruçuca e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUÇUCA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inc. VI, do art. 79 da Emenda nº 004/2002 à Lei Orgânica do Município de Uruçuca:

CONSIDERANDO o agravamento da situação epidemiológica no combate da Pandemia COVID-19 no Município de Uruçuca;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de regras mais restritivas à circulação de pessoas e a necessidade de controle da exposição ao risco desnecessário das pessoas em atividades não essenciais;

CONSIDERANDO serem os comércios de compra de cacau essenciais para aquisição de recursos financeiros, pelo produtor rural, especialmente durante os dias de feira livre;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.254, de 25 de fevereiro de 2021, que institui em todo território do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19 e dá outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1º. As regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 20.254, de 25 de fevereiro de 2021 serão seguidas, na íntegra, no âmbito do Município de Uruçuca, com as seguintes exceções:

§ 1º. Excepciona-se da regra contida no art. 2º do Decreto Estadual 20.254, de 25 de fevereiro de 2021, no âmbito do Município de Uruçuca, os comércios de compra de cacau, que poderão funcionar sábado, dia 27 de fevereiro (feira-livre), até às 17h00, devendo encerrar suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Ficam autorizadas as feiras livres exclusivamente para comercialização de produtos alimentícios.

Art. 2º. Fica proibido, durante o período de 26 de fevereiro, até as 05h00 do dia 1º de março de 2021, o acesso às praias e balneários (represa, rios e cachoeiras), cabendo à Polícia Militar, podendo contar com o apoio da Polícia Administrativa, o monitoramento do circuito, devendo ser denunciada a ocorrência de aglomerações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de fevereiro de 2021.

Moacyr Leite Júnior
Prefeito Municipal